

CONTRATO

Contrato nº 0045/2022 – SMS
Processo nº P161914/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULAÇÃO EIRELI ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade nº 373, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária da Saúde a **Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULAÇÃO EIRELI**, com sede no município de Araçatuba, Estado de São Paulo, Avenida Waldir Felizola de Moraes Bairro: Jd. Paulista, CEP 16.011-058, Telefone: (18) 3621.7780 / 3621.8506, E-mail: estratti@hotmail.com inscrita no CNPJ sob o nº 04.162.170/0001-23, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **SR. FÁBIO COSER SILVA** portador da Carteira de Identidade nº 19.947.472 e do CPF nº 137.762.848-54 endereço comercial com sede no município de Araçatuba, Estado de São Paulo, Avenida Waldir Felizola de Moraes Bairro: Jd. Paulista, CEP 16.011-058. Têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 116/2021, Ata de Registro de Preço Nº 104/2021** e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 116/2021**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de **MEDICAMENTOS MANIPULADOS** para o abastecimento e destinação aos pacientes cadastrados nas unidades básicas de saúde e pacientes em atendimento no Centro de Especialidades Médicas (CEM), Centro de Referência em Infectologia de Sobral (CRIS) e Hospitais sob Intervenção Municipal, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

REGINA CELIA CARVALHO
DA SILVA:31068758368
Assinado de forma digital por
REGINA CELIA CARVALHO DA
SILVA:31068758368
Dados: 2022.02.09 17:06:28 -03'00'

FABIO COSER
SILVA:13776284854

Assinado de forma digital por FABIO COSER
SILVA:13776284854
Dados: 2022.02.09 10:51:34 -03'00'

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 10.235,00** (Dez mil e duzentos e trinta e cinco reais).

Itens	Quant.	Und	Descrição	Marca	Vr. Unitário	Vr. Total
5	24	BISNAGA	PAPAINA EM CREME, 10%, 100G. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MANIPULADA.	ESTRATTI VEGETALI	R\$ 55,00	R\$ 1.320,00
6	50	FRASCO	ÁCIDO FOLÍNICO 5MG/ML, FRASCO 30ML. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MANIPULADO.	ESTRATTI VEGETALI	R\$ 42,30	R\$ 2.115,00
7	100	FRASCO	PIRIMETAMINA 2MG/ML, FRASCO 30 ML. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MANIPULADO.	ESTRATTI VEGETALI	R\$ 68,00	R\$ 6.800,00
VALOR TOTAL						R\$ 10.235,00

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde. Será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

- **Atenção Especializada**

0701.10.302.0073.2385.33903000.1500100200 - Municipal

0701.10.302.0073.2385.33903000.1600000000 - Federal

- Assistência Farmacêutica

0701.10.303.0073.2567.33903000.1500100200 - Municipal

0701.10.303.0073.2567.33903000.1621000000 - Estadual

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete, nº 15, Bairro Junco, CEP 62.030-495, Sobral/CE, nos horários de 07:00h às 11:00h e de 13:00h às 16:00h, de segunda-feira à sexta-feira.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1.** Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 11.2.** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 11.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 11.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 11.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 11.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 11.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
- 11.10.** Os fornecedores de medicamentos, laboratórios ou distribuidoras deverão colocar obrigatoriamente em suas embalagens secundárias e/ou primárias feito por jateadora de tinta os seguintes dizeres: **“VENDA PROIBIDA AO COMERCIO”**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1.** Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 12.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 12.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 12.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 12.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.
- 12.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo **Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução



do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 10 de Fevereiro de 2022.

REGINA CELIA CARVALHO Assinado de forma digital por REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:31068758368
DA SILVA:31068758368 Dados: 2022.02.09 18:29:40 -03'00'

REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
CONTRATANTE

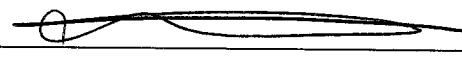
FABIO COSER

SILVA:13776284854

Assinado de forma digital por
FABIO COSER SILVA:13776284854
Dados: 2022.02.09 10:53:10 -03'00'

FÁBIO COSER SILVA
CPF: 137.762.848-54
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. 
CPF: 059.203.373-06

2. 
CPF: 027.750.063-02

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE





[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação 10/02/2022 11:30:15 BRT
Versão do software 2.7
Nome do arquivo CONT-ESTRATTI - PE 116_2021 (1).pdf

▼ Assinatura por CN=FABIO COSER SILVA:13776284854, OU=PRESENCIAL, OU=09313135000181, OU=AC SERASA RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=000001010434938, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

► Caminho de certificação

► Atributos

▼ Assinatura por CN=FABIO COSER SILVA:13776284854, OU=PRESENCIAL, OU=09313135000181, OU=AC SERASA RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=000001010434938, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

► Caminho de certificação

► Atributos

▼ Assinatura por CN=FABIO COSER SILVA:13776284854, OU=PRESENCIAL, OU=09313135000181, OU=AC SERASA RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=000001010434938, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

Atributos obrigatórios

Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=FABIO COSER SILVA:13776284854, OU=PRESENCIAL, OU=09313135000181, OU=AC SERASA RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=000001010434938, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura

Aprovado

Caminho de certificação

Aprovado

Estrutura da assinatura

Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica

Aprovada

Resumo criptográfico

Correto

Atributos obrigatórios

Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=FABIO COSER SILVA:13776284854, OU=PRESENCIAL, OU=09313135000181, OU=AC SERASA RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=000001010434938, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura

Aprovado

Caminho de certificação

Aprovado

Estrutura da assinatura

Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica

Aprovada

Resumo criptográfico

Correto

Atributos obrigatórios

Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=FABIO COSER SILVA:13776284854, OU=PRESENCIAL, OU=09313135000181, OU=AC SERASA RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=000001010434938, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura

Aprovado

Caminho de certificação

Aprovado

Estrutura da assinatura

Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica

Aprovada

Resumo criptográfico

Correto

Atributos obrigatórios

Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=FABIO COSER SILVA:13776284854, OU=PRESENCIAL, OU=09313135000181, OU=AC SERASA RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=000001010434938, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura

Aprovado

Caminho de certificação

Aprovado

Estrutura da assinatura

Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica

Aprovada

Resumo criptográfico

Correto

Atributos obrigatórios

Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

► Caminho de certificação

► Atributos

▼ Assinatura por CN=REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:31068758368, OU=PRESENCIAL, OU=23531189000144, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

► Caminho de certificação

► Atributos

▼ Assinatura por CN=REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:31068758368, OU=PRESENCIAL, OU=23531189000144, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

► Caminho de certificação

► Atributos

▼ Assinatura por CN=REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:31068758368, OU=PRESENCIAL, OU=23531189000144, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

► Caminho de certificação

► Atributos

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

▼ Assinatura por CN=REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:31068758368,
OU=PRESENCIAL, OU=23531189000144, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

► Caminho de certificação

► Atributos

▼ Assinatura por CN=REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:31068758368,
OU=PRESENCIAL, OU=23531189000144, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

► Caminho de certificação

► Atributos

▼ Assinatura por CN=REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:31068758368,
OU=PRESENCIAL, OU=23531189000144, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

► Caminho de certificação

► Atributos

▼ Assinatura por CN=REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:31068758368,
OU=PRESENCIAL, OU=23531189000144, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

	Atributos obrigatórios	Aprovados
	▶ Caminho de certificação	
	▶ Atributos	

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____ (nome completo), (estado civil) _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____, Cidade _____, nomeado/contratado para o cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Sobral, DECLARO para os devidos fins junto ao Município de Sobral, que:

() Não exerceu outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou em outra entidade, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF-88 e suas normatizações, tendo assim, a totalidade para licitamente exercer o cargo função acima citado.

() Exerceu outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública () Federal, () Estadual ou () Municipal, Direta ou Indireta, como _____, lotado(a) no _____, com cargo horário semanal de _____ horas, das _____ horas às _____ horas, passível assim, de acumulação ilícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF-88 e suas normatizações.

An 37, a vedação à acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em que caso o disposto no inciso XI:

a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilícita, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, _____ de _____ de 2022

Assinatura do Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____ (nome completo), RG: _____, residente e domiciliado à Rua _____ nº _____, CP: _____, declaro que até a data presente:

() Não possui Bens a declarar;
() Possui os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

Descrição do bem	Valor
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	
9.	
10.	

Sobral, _____ de _____ de 2022

Assinatura do Declarante

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0045/2022-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** ESTRATI VEGETALI FARMACIA E MANIPULAÇÃO EIRELI. CNPJ: 04.162.170/0001-23. **FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 116/2021, Ata de Registro de Preço Nº 104/2021 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de MEDICAMENTOS MANIPULADOS para o abastecimento e destinação aos pacientes cadastrados nas unidades básicas de saúde e pacientes em atendimento no Centro de Especialidades Médicas (CEM), Centro de Referência em Infectologia de Sobral (CRIS) e Hospitais sob Intervenção Municipal, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2021. **DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO:** O preço contratual global importa na quantia de R\$ 10.235,00 (Dez mil e duzentos e trinta e cinco reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1621000000. **PRazo DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de fevereiro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Fábio Coser Silva. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORIA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0046/2022-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** FARMACIA DE MANIPULAÇÃO

IDEAL FORMULAS LTDA-ME. CNPJ: 04.522.343/0001-77. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 116/2021, Ata de Registro de Preço Nº 104/2021 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de MEDICAMENTOS MANIPULADOS para o abastecimento e destinação aos pacientes cadastrados nas unidades básicas de saúde e pacientes em atendimento no Centro de Especialidades Médicas (CEM), Centro de Referência em Infectologia de Sobral (CRIS) e Hospitais sob Intervenção Municipal, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2021. **DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO:** O preço contratual global importa na quantia de R\$ 860,00 (Oitocentos e sessenta reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1621000000. **PRazo DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de fevereiro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Pedro Paulo Grandeza. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORIA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0047/2022-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO-ME. CNPJ: 03.562.872/0001-31. **FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 158/2021, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de limpeza e produção de higienização I para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 158/2021. **DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO:** O preço contratual global importa na quantia de R\$ 93.956,00 (Noventa e três mil e novecentos e cinquenta e seis reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 0701.10.301.0073.2418.33903000.1500100200; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1602000000; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1602000000; 0701. 10. 122. 0500. 2570. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1621000000; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1600000000. **PRazo DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada a Sra. Larisse Araújo de Sousa, coordenadora da atenção primária e Tamiere Alexandre Felix, coordenadora da atenção especializada à saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sobral. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de fevereiro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORIA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0048/2022-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** MSB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP. CNPJ: 05.696.303/0001-04. **FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 158/2021, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de limpeza e produção de higienização I para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 158/2021. **DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO:** O preço contratual global

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 50/2022-SMS

Extrato do Contrato Nº 0050/2022-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: FORTAL DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 41.138.978/0001-00. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 164/2021, Ata de Registro de Preço Nº 008/2022 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de materiais para enfrentamento do COVID-19, que será destinado às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Dos Preços e do Reajustamento: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais). Prazo de Vigência e Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Claudio Alexandre Alves Estevam. Data da Assinatura: 10 de Fevereiro de 2022. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 45/2022-SMS

Extrato do Contrato Nº 0045/2022-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: ESTRATI VEGETAL FARMACIA E MANIPULAÇÃO EIRELI, CNPJ: 04.162.170/0001-23. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 116/2021, Ata de Registro de Preço Nº 104/2021 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal Nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de MEDICAMENTOS MANIPULADOS para o abastecimento e destinação aos pacientes cadastrados nas unidades básicas de saúde e pacientes em atendimento no Centro de Especialidades Médicas (CEM), Centro de Referência em Infectologia de Sobral (CRIS) e Hospitais sob Intervenção Municipal, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 116/2021. Dos Preços e do Reajustamento: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 10.235,00 (Dez mil e duzentos e trinta e cinco reais). Prazo de Vigência e Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Fábio Coser Silva. Data da Assinatura: 10 de Fevereiro de 2022. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 49/2022-SMS

Extrato do Contrato Nº 0049/2022-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: NORDMARKET COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 19.125.796/0001-37. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 164/2021, Ata de Registro de Preço Nº 008/2022 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal Nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de materiais para enfrentamento do COVID-19, que será destinado às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Dos Preços e do Reajustamento: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 139.800,00 (Cento e trinta e nove mil e oitocentos reais). Prazo de Vigência e Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Ruth Emanuelly da Silva Matos. Data da Assinatura: 10 de Fevereiro de 2022. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 47/2022-SMS

Extrato do Contrato Nº 0047/2022-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO-ME, CNPJ: 03.562.872/0001-31. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 158/2021, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal Nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de material de limpeza e produção de higienização I para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 158/2021. Dos Preços e do Reajustamento: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 93.956,00 (Noventa e três mil e novecentos e cinquenta e seis reais). Prazo de Vigência e Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho. Data da Assinatura: 10 de Fevereiro de 2022. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 46/2022-SMS

Extrato do Contrato Nº 0046/2022-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: FARMACIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FORMULAS LTDA-ME, CNPJ: 04.522.343/0001-77. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 116/2021, Ata de Registro de Preço Nº 104/2021 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de MEDICAMENTOS MANIPULADOS para o abastecimento e destinação aos pacientes cadastrados nas unidades básicas de saúde e pacientes em atendimento no Centro de Especialidades Médicas (CEM), Centro de Referência em Infectologia de Sobral (CRIS) e Hospitais sob Intervenção Municipal, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 116/2021. Dos Preços e do Reajustamento: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 860,00 (Oitocentos e sessenta reais). Prazo de Vigência e Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Pedro Paulo Grandeza. Data da Assinatura: 10 de Fevereiro de 2022. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.02.09.01-SRP

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Solonópole - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 24 de fevereiro de 2022, às 08:00h (oito horas), por meio do site "www.licitacoes-e.com.br", estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, modo de disputa aberto e fechado, critério de julgamento menor preço por lote, tombado sob o nº 2022.02.09.01-SRP, com fins ao Registro de Preços visando a futura e eventual contratação de serviços de borracharia para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Solonópole-CE, tudo conforme especificações contidas no projeto básico/termo de referência anexo ao edital, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Dr. Queiroz Lima, nº 330, Centro - Solonópole/CE - CEP: 63.620-000 ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. Maiores informações no endereço citado ou licita.solonopole@gmail.com ou (88) 3518.1387, no horário de 07h30min às 11h30min.

Solonópole-CE, 10 de Fevereiro de 2022.
MARIA MONICA BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 4/2022CP

Secretaria de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos. O Município de Tauá, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que no dia 16 de março de 2022, às 09h00min, realizará licitação na modalidade Concorrência Pública Nº 004/2022CP, cujo objeto é Contratação de empresa para recuperação de estradas vicinais - Trecho: Flores, Pater, Lustal, Tauá (CV 908137), no município de Tauá-CE. Referido Edital poderá ser adquirido no site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>.

Tauá - CE, 10 de fevereiro de 2022.
WANDEBERGUE PAULINO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 5/2022CP

Secretaria de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos. O Município de Tauá, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que no dia 17 de março de 2022, às 09h00min, realizará licitação na modalidade Concorrência Pública Nº 005/2022CP, cujo objeto é Contratação de empresa para recuperação de estradas vicinais - Trecho: Alegres, Maruás (CV 907278), no município de Tauá-CE. Referido Edital poderá ser adquirido no site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>.

Tauá - CE, 10 de fevereiro de 2022
WANDEBERGUE PAULINO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.02.10.1

O Município de Umari/CE, realizará certame licitatório na modalidade Pregão nº 2022.02.10.1, do tipo Eletrônico, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos Programas de Distribuição de Merenda Escolar da Rede Pública de Educação do Município de Umari/CE. Abertura: 25 de fevereiro de 2022, a partir das 9h00min. Início de acolhimento das propostas: 14 de fevereiro de 2022, às 9h00min. Maiores informações e acesso ao edital nos sites eletrônicos: licitacoes.tce.ce.gov.br e/ou bifcompras.com. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3578-1161.

Umari/CE, 10 de fevereiro de 2022.
CICERO ANDERSON ISRAEL SOARES
Pregoeiro

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2022

Chamada Pública Nº 001/2022. O Secretário Municipal de Educação do Município de Umari/CE torna público para conhecimento dos interessados que, a partir do dia 11 de fevereiro de 2022 às 08:00 horas, fica aberto o prazo para os interessados que desejarem se cadastrar na Chamada Pública que ocorrerá no dia 04/03/2022 para o objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, deveram comparecer à Sede da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua Dom Quintino, nº 10 - Umari/CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08:00 às 14:00 horas.

Umari/CE, 10 de fevereiro de 2022.
ROBSON MIGUEL DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.10.07.1

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que concluiu o julgamento da Fase de Propostas de Preços do Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2021.10.07.1, sendo o seguinte - a empresa AR EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, sagrou-se vencedora da presente licitação, com proposta no valor global de R\$ 772.453,72 (setecentos e setenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos). Propostas desclassificadas: CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP, PV ENGENHARIA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME, JOSE URIAS FILHO - ME, R M CLEMENTE CANDIDO - ME, NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA, LIMPAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e MERITUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, por descumprimento ao item 4.2.2 do Edital Convocatório; MOMENTUM CONSTRUTORA LIMITADA, ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONST. EIRELI - ME, ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI, TECNICA CARIRI - ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL EIRELI, M. A. DOS SANTOS CORDEIRO EIRELI - ME, FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA; T.C.S. DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI; PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CONSEL - CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CALDAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI e PODIUM EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP, apresentaram seus orçamentos em desconformidade com o orçamento proposto; FLAV ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, por descumprimento ao item 4.2.2 do Edital Convocatório; MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI não apresentou composição de todos os itens da proposta; M. MINERVINO NETO CONSTRUÇÕES; ECOS EDIFICAÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME; FV CONSTRUÇÕES EIRELI - ME; VISION CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME e A.I.L. CONSTRUTORA LTDA, apresentaram seus orçamentos em desconformidade com o orçamento proposto; CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES ME, apresentou valores das multiplicações divergindo do valor real, deixando o orçamento maior que o valor real; H B SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME; RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS EIRELI; A L S CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI; J 2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; JAO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME; RIOFE SERVIÇOS E ADMINISTRATIVO EIRELI; AMPARO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI; CONSTRUTORA

